

52° Salão de Arte Contemporânea de Piracicaba 2023

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O 52° Salão de Arte Contemporânea de Piracicaba (SAC) é promovido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural e da Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’Assumpção Dutra”. Será realizado no Engenho Central de Piracicaba, no período de 16 de dezembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, permanecendo aberto ao público nos dias úteis, de terça a sexta-feira, das 09h às 16h e aos sábados, domingos e feriados das 10h às 17h.

1.2 A abertura do 52° SAC será no dia 15 de dezembro de 2023, sexta-feira, às 20h.

1.3 A apresentação do(s) artista(s) contemplado(s) com o *Prêmio Especial de Leitura Pública e Análise de Portfólio* ocorrerá no dia seguinte à abertura, 16 de dezembro de 2023, sábado, às 10h.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Considera-se inscrito o artista que atender às regras deste capítulo.

2.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser entregues junto à Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”, no endereço e período indicado no cronograma, presencialmente, pelo próprio artista ou preposto, ou através do envio por correspondência, valendo a data limite para formalização da inscrição, ou seja, será considerada a data de chegada e não a de postagem para fins de tempestividade da inscrição, não podendo ultrapassar o dia 24 de novembro de 2023.

2.3 O artista poderá inscrever de 03 (três) a 05 (cinco) trabalhos, de linguagem livre.

2.4 Os trabalhos devem ser inéditos, de própria autoria e propriedade, produzidos a partir de 2021.

2.5 Na inscrição de obras de autoria coletiva, um responsável deverá preencher a ficha com seus dados pessoais, assinalando o nome do grupo no campo “Nome Artístico”, e identificando cada um dos participantes no currículo anexado à ficha de inscrição.

2.5.1 Na hipótese de o grupo ser contemplado com prêmio aquisitivo, a outorga será conferida ao responsável.

2.5.2 Os artistas integrantes de um grupo não estão impedidos de se inscrever por outros grupos, ou individualmente.

2.6 Para realização da inscrição, o artista deverá, obrigatoriamente, apresentar um dossiê, com as folhas soltas, composto por:

2.6.1) Ficha de inscrição preenchida de forma legível e devidamente assinada (Anexo I);

2.6.2) Termo de doação preenchido e assinado (Anexo II), que será utilizado no caso dos trabalhos, não serem retirados pelo artista no período informado no cronograma, ao término do SAC;

2.6.3) Imagens dos trabalhos, no tamanho mínimo de 18 x 24 cm cada uma, coladas ou impressas em papel formato A4, com as devidas “ETIQUETAS PARA FOTO” (Anexo IV) preenchidas e coladas no verso das fotos;

2.6.4) Todo trabalho que não puder ser demonstrado nos moldes do item anterior, deverá ser feito mediante apresentação de um projeto único, em formato A4, que contenha todas as informações que o artista julgar necessárias para a perfeita compreensão de sua proposta, sendo obrigatório um memorial descritivo escrito, e facultativo fotos gerais, desenhos, croquis, fotos de maquetes, perspectivas tridimensionais, amostras de materiais, mídia digital, dentre outros;

2.6.5) Pequeno texto sobre a pesquisa/produção, de no máximo uma página e

2.6.6) Currículo artístico resumido, de no máximo uma página.

- 2.7 Somente serão válidas as inscrições que atenderem ao disposto no item anterior.
- 2.8 Os dossiês inscritos poderão integrar mostra(s) paralela(s), para consulta dos visitantes, com fins educativos e a critério da Comissão Organizadora deste Salão.
- 2.9 Projetos cuja proposta preveja intervenção direta no edifício da Pinacoteca ou outros bens tombados, deverão ser previamente analisados e aprovados pelo órgão competente (Codepac, Condephaat, Iphan *etc.*).
- 2.10 A apresentação da inscrição implica a total aceitação de todas as disposições deste Regulamento.

3. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

- 3.1 A Comissão de Seleção e Premiação será composta por três membros de comprovada especialização e reconhecido valor artístico no cenário nacional, indicados à Secretaria Municipal da Ação Cultural pela Comissão Organizadora.
- 3.2 Caberá à Comissão de Seleção e Premiação determinar os critérios de seleção das obras que integrarão o Salão.
- 3.3 A seleção e premiação será feita em duas etapas através de análise dos dossiês e posteriormente das obras, lavrando-se ata e registrando-se nela os critérios de seleção, nos termos do item anterior.
- 3.4 O resultado da seleção e premiação será enviado a todos os participantes por e-mail, além da divulgação nas redes sociais da Pinacoteca e/ou Secretaria de Municipal da Ação Cultural. Constarão na lista de divulgação apenas os trabalhos que forem selecionados.

4. DOS PRÊMIOS

- 4.1 O 52º SAC poderá conferir os seguintes prêmios aquisitivos:
- 4.1.1 Prefeitura do Município de Piracicaba dispendo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) sobre este valor haverá a incidência de impostos; e
- 4.1.2 Câmara de Vereadores de Piracicaba dispendo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sobre este valor haverá a incidência de impostos.
- 4.2 A juízo da Comissão de Seleção e Premiação os prêmios aquisitivos poderão ser divididos.
- 4.3 O 52º SAC poderá ainda conferir até 03 (três) Prêmios Especiais de Leitura Pública e Análise de Portfólios.
- 4.3.1 O Prêmio Especial de Leitura Pública e Análise de Portfólios consiste no convite feito ao artista para apresentar sua história artística, currículo e/ou processo de criação de seus trabalhos.
- 4.4 O não comparecimento do artista no dia indicado para apresentação implica na revogação do prêmio.

5. DO ENVIO DOS TRABALHOS E PORTFÓLIOS

- 5.1 Os trabalhos selecionados na primeira fase deverão ser entregues, pessoalmente ou por remessa, na Pinacoteca entre os dias 30 de outubro a 24 de novembro de 2023, observando-se o disposto no item 2.2.
- 5.2 Os artistas selecionados na segunda fase e que farão parte da exposição, deverão encaminhar para o e-mail oficial da Pinacoteca, texto de no máximo 500 (quinhentos) caracteres sobre o trabalho/pesquisa para roteiro de visitaçãõ.
- 5.3 Os selecionados para o Prêmio Especial Leitura Pública e Análise de Portfólios deverão enviar os portfólios à Pinacoteca no mesmo prazo e condiçãõ dos itens anteriores.

5.4 Correrão às expensas do artista a responsabilidade e todas as despesas de embalagem, remessa e devolução.

6. DA MONTAGEM DOS TRABALHOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Piracicaba, a Pinacoteca Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou extravios no transporte dos trabalhos nem por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos e dossiês durante a exposição. Portanto, julgando necessário, os artistas deverão contratar seguro.

6.2 Os equipamentos e acessórios necessários para montagem e exibição dos trabalhos deverão ser fornecidos pelo artista.

6.3 A montagem e desmontagem dos trabalhos complexos, de difícil compreensão ou muito delicados são de responsabilidade do artista, que somente poderá executar tais atividades no período de funcionamento da Pinacoteca.

6.4 É facultado ao artista autorizar os funcionários da Pinacoteca a montarem seu trabalho, assumindo os riscos provenientes da tentativa. Em seu silêncio, sua autorização é presumida.

7. DA DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS E DOSSIÊS

7.1 Os trabalhos selecionados somente poderão ser retirados após o término da exposição, porém, as não selecionadas estarão disponíveis assim que divulgado o resultado da Seleção e Premiação.

7.2 Os dossiês não serão devolvidos, com exceção daqueles selecionados para o Prêmio Especial Leitura Pública e Análise de Portfólios.

7.3 Os trabalhos deverão ser retirados pessoalmente. Na impossibilidade, o artista deverá entrar em contato com empresa de sua escolha para que a mesma retire os trabalhos na Pinacoteca, dentro do prazo estipulado, informando tal acordo por e-mail.

7.3.1 O valor e método de pagamento do transporte será acordado entre o artista e a empresa.

7.4 Para a entrega do trabalho a terceiros, o artista deverá encaminhar prévia autorização ao e-mail oficial, com o nome completo e número de um documento (RG ou CPF) do retirante.

7.5 Os selecionados para o Prêmio Especial Leitura Pública e Análise de Portfólio terão o seu dossiê devolvido, na data da apresentação, salvo na hipótese de revogação do prêmio.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As obras doadas à Pinacoteca não contempladas com prêmio não serão integradas ao acervo da Pinacoteca Municipal, cuja destinação ficará a juízo da instituição, nos termos da declaração de doação.

8.2 A montagem dos trabalhos de alta complexidade ficará a cargo do artista.

8.3 Os trabalhos que comprometerem o convívio, higiene, conservação, ou segurança dos funcionários e visitantes no espaço expositivo deverão ser retirados do Salão, com envio de notificação fundamentada ao artista.

8.4 Falhas técnicas que impeçam a apresentação plena do trabalho e não eliminadas em 24 (vinte e quatro) horas pelo artista ou seu representante, serão retiradas definitivamente da exposição.

8.5 Serão irretratáveis e irrecorríveis todas as decisões da Comissão de Seleção e Premiação e da Comissão Organizadora, que exercerão suas funções desde sua formação até que sejam lavradas e assinadas as respectivas atas. Possíveis problemas ocorridos após a extinção destas comissões serão resolvidos pelo Conselho Técnico Consultivo da Pinacoteca.

9. CRONOGRAMA

Prazo para inscrições

27 de setembro a 25 de outubro de 2023.

Abertura e premiação

15 de dezembro de 2023, 20h

Apresentação do Prêmio Especial Leitura Pública e Análise de Portfólio

16 de dezembro de 2023, sábado, às 10h

Período de visitação

de 16 de dezembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, de terça a sexta-feira, das 09h às 16h e aos sábados, domingos e feriados das 10h às 17h.

Prazo para recebimento dos trabalhos e portfólios de obras selecionadas na primeira fase

30 de outubro a 24 de novembro de 2023.

Local para inscrição e exposição

Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” – Av. Maurice Allain, nº 454 – CEP 13.405-123 – Vila Rezende – Piracicaba/SP.

Telefone para contato

(19) 3403 2600

E-mail oficial

pinacotecamunicipalmigueldutra@gmail.com.

Prazo para recebimento do texto para roteiro de visitação: até o dia 01 de dezembro de 2023

Declaração

Eu, _____,
abaixo-assinado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º
_____, declaro ter ciência dos termos do Regulamento do
52º Salão de Arte Contemporânea de Piracicaba, que será realizado
entre os dias 16 de dezembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, na
Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’Assumpção Dutra”,
localizada no Parque do Engenho Central, na cidade de Piracicaba-SP.

Declaro ainda que, não fazendo a retirada do(s) trabalho(s)
artístico(s) por mim inscrito(s) no prazo constante do Regulamento – até
o dia 04 de março de 2024 – é de minha livre vontade, expressa nessa
declaração, doá-lo(s), sem ônus, ao Município de Piracicaba, com a
cessão definitiva dos direitos autorais, a fim de que o Município possa
lhe(s) dar o fim que entender aplicável, estando ciente que isso inclui a
possibilidade de encaminhamento a outros prédios públicos, e inclusive o
descarte, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho Técnico
Consultivo.

Sendo esta minha manifestação de vontade, firmo o presente.
